



BAE em 15/12/2025

## Edital de Ciência de Descarte de Documentos – nº 3/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado pela [Portaria PTRE nº 86/2025](#), de 10/04/2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico, de 10/04/2025, conforme Resolução TRE-PB nº 20/2024, que dispõe sobre as diretrizes para implantação de Programa de Gestão Documental (PGD) no âmbito da Justiça Eleitoral da Paraíba e de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos STRE-PB nº 03/2024, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, oficializada por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0008255-06.2025.6.15.8000, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Boletim Administrativo Eletrônico, se não houver oposição, a Seção de Documentação - SEDOC eliminará os documentos relativos à: 03.01.01.07 - RAE; 04.04.02.09 - Boletins de Urna; 04.04.02.06 - Cadernos de Votação; 1.16 - Documentos Diversos (Editais, Ofícios, Caderno de revisão, documentos de mesários, recibos de urna, títulos não entregue, atas de mesa receptora); 03.01.04.10 - Comunicado de Óbito; 04.04.02.05 - Atas de mesa receptora; 04.01.01.12 - Portarias de mesários; 03.01.05.02 - Duplicidade de Inscrição Eleitoral; 04.01.01.02 - Contrafá; 03.01.04.08 - Multas Eleitorais; 03.01.05.02 - Duplicidade de filiação; 03.01.01.04 - Entrega de Títulos; 03.02.02.00 - Requerimentos diversos; 04.04.02.08 - Canhoto de eleitores não votantes; 04.01.02.04 - Recibo de auxílio alimentação; 03.01.01.03 - PETES; 03.01.07.04 - Comprovantes de votação, do período 1988-2022 do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

**JAILSON SHIZUE SUASSUNA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**



Documento assinado eletronicamente por Jailson Shizue Suassuna em 15/12/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2267081&crc=9558B6E1](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2267081&crc=9558B6E1), informando, caso não preenchido, o código verificador **2267081** e o código CRC **9558B6E1**.